



# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional

Camara Municipal de Ibitinga  
Protocolo Geral nº 610/2019  
Data: 18/02/2019 Horário: 13:16  
Legislativo - IND 163/2019

### INDICAÇÃO

**ASSUNTO:** Sugere a criação de Projeto de Lei que “A denominação do Distrito Industrial III de Ibitinga, passa a ser a denominação da Rua 03 do loteamento de interesse social Ibitinga E”.

Autoria: Vereador Antonio Esmael Alves de Mira

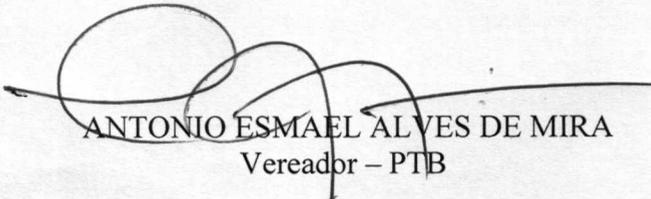
Destinatário: Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

O Vereador que este subscreve requer que seja encaminhada a Senhora Prefeita Municipal da Estância Turística de Ibitinga, a sugestão de criação de Projeto Lei, conforme cópia anexa a este.

**JUSTIFICATIVA:** A denominação já dada ao distrito que hoje não existe mais, não pode ser excluída, tendo em vista que o local e a denominação tornaram-se públicos e de conhecimento de todos desde 2004, com a Lei Municipal nº 2.718, sendo justo manter-se a denominação, sendo necessárias as devidas correções na legislação vigente.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 15 de fevereiro de 2019.

  
ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA  
Vereador – PTB

**A Sua Excelência o Senhor**  
**JOSÉ APARECIDO DA ROCHA**  
**Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga – SP**



## **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA**

A denominação do Distrito Industrial III de Ibitinga passa a ser a denominação da Rua 03 do loteamento de interesse social Ibitinga E.

Art. 1º A denominação “Distrito Industrial Vereador Waldemar Gaion”, dada ao antigo Distrito Industrial III, localizado na cidade de Ibitinga, através da Lei Municipal nº 2.718, de 05 de abril de 2004, passa a ser a denominação dada a Rua 03 do loteamento de interesse social “Ibitinga E”, ficando a Rua 3 do referido loteamento denominada RUA VEREADOR WALDEMAR GAION.

Parágrafo único. A alteração da denominação do bairro para a rua do bairro se faz necessária devida a mudança da classificação do bairro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, em.....

**LEI Nº 2.718, DE 05 DE ABRIL DE 2004**

**Denomina o Distrito Industrial III.**

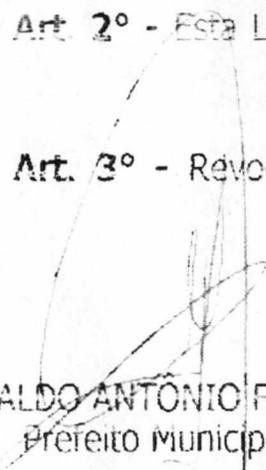
(Projeto de Lei nº 022/04, de autoria do Vereador Áureo Rodrigues de Souza)

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e nos termos da Resolução nº 2.814, da Câmara Municipal, promulga a seguinte LEI:

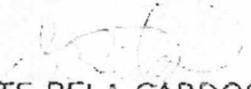
**Art. 1º** - O Distrito Industrial III de nossa cidade, instituído pela Lei Municipal nº 2.702/03, passa a denominar-se "**DISTRITO INDUSTRIAL VEREADOR WALDEMAR GAION**".

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se todas as disposições em contrário.

  
FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 05 de abril de 2004.

  
MARIETTE BELA CARDOSO  
Chefe do Deptº de Protocolo e Arquivo